



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 218/2017 GAB.PREF.

Campo Bom, 03 de maio de 2017.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:
Senhora Vereadora:

O Projeto de Lei que ora lhes é submetido, decorre da necessidade de corrigir a descrição do imóvel objeto da doação, que restou grafado de modo incorreto na Lei Municipal nº 4.584/2017 de 11 de abril de 2017, cuja alteração se propõe.

Certos de sua aprovação ao pretendido, haja vista que a correção técnica da descrição do imóvel é imprescindível para formalizar a respectiva escritura pública, questão de efetivo interesse público, subscrevemo-nos, reiterando apreço.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO LEI Nº 035/2017, de 03 de maio de 2017.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº 4.584/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Art. 1º - A redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.584/2017 de 11 de abril de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação, o imóvel a seguir relacionado.

I- Uma área de terras, parte de um todo maior devidamente matriculado sob o número 8.186 do Ofício Imobiliário desta Comarca, que se constitui do leito da Rua 25 de Julho, com as seguintes características:

“Um terreno, de forma triangular, sem benfeitorias, localizado na Zona Urbana no Bairro D do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido formado pelas seguintes ruas: Rua 15 de Novembro, Rua 25 de Julho, Rua 07 de Setembro e Pedestre (Projetada); composto do lote 19 da Quadra 05; com a área superficial de 173,95m² (cento e setenta e três metros e noventa e cinco decímetros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: Medindo 4,30 metros ao Leste confrontando-se com o prolongamento da Rua 25 de Julho; ao Sul mede 70,00 metros confrontando-se com o leito da Rua 25 de Julho, implantada no local; ao Norte mede 69,64 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua 25 de Julho em frente a Quadra 05. **GRAVAME:** Área esta destinada ao leito da Rua 25 de Julho já implantada no local; que deverá ser doada graciosamente ao Município de Campo Bom.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2017.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal